



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198: 1957

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 61/57

INICIATIVA: Miletto Louzada, Rubens Soares da Silva, e Astor Dilen dos Santos.

HISTÓRICO:

Fixa para 16 o número de vereadores para o município de Cachoeiro de Itapemirim, baseado no art. 20 § único da Lei 65 de 30/12/1947.

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e ~~oitenta~~ 1957, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 57 a 19 _____

Presidente: Enock Moreira da Fraga

Vice-Presidente: João Vieira Filho

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO : 1957

ASSUNTO :- Projeto de Lei nº

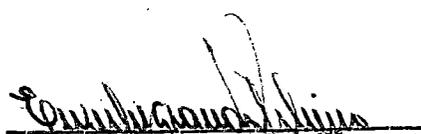
61/57

INICIATIVA :- Vereadores: Mileto Louzada(PSP)
Rubens Soares Silva(PSP) e As -
tor Dilem dos Santos.(PTB)

HISTÓRICO -: Fixa para 16 o número de vereadores para o município de Cachoeiro de Itapemirim, baseado no art. 20 § único da Lei 65, de 30/12/1947 (O M)

A U T U A Ç Ã O

Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete, autuo o projeto supracitado e demais documentos que o seguem.


Ewerly Grandi Ribeiro.
Secretário.

Registro e Autenticação

17-10-57

E. J. J. J.

PROJETO DE LEI Nº

Art. 1º - É fixado o número de dezesseis (16) vereadores para o município de Cachoeiro de Itapemirim, - conforme último recenseamento geral de 1950 e de acôrdo com o art. 20 § único da Lei 65, de 30 de dezembro de 1947 (Organização Municipal).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Pelo artigo 1º § único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do E. Santo, foi fixado o número de Vereadores para o primeiro período Constitucional. Posteriormente, a Lei 65, de 30/12/47, regulando o assunto, estabeleceu que o número de Vereadores é fixado em lei, na proporção de 5 000 habitantes, depois de cada recenseamento geral a que se procedesse (art. 20 § único). Feito em 1950, o recenseamento, viu-se que o Município de Cachoeiro de Itapemirim tinha 81 082 habitantes. Diz a Lei 65 citada (Lei Orgânica) que será fixado em lei o número de Vereadores. Diante disso, tendo sido já determinado que se fixará em lei, o assunto, ipso facto cabe à Câmara determinar esse número, por já estar autorizada na mencionada Lei Orgânica.

Ora, tendo o Município de Cachoeiro de Itapemirim 81 082 habitantes, dividido esse número por ... 5 000, tóca ao Município, o número de 16 Vereadores. Ademais, a Constituição Federal em seu artigo 28 item II, diz: "A autonomia dos Municípios será assegurada pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse". . .

E o projeto em questão é de peculiar interesse do Município. Assim, apresentamos este projeto de lei e esperamos que tenha bôa acolhida entre os ilustres colegas desta Casa.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1957.

Mileto Lauzada

Mileto Lauzada -
Vereador P.S.P.

Astor Vilém dos Santos Rubeus Jones de A.

OPORTUNIDADE

Handwritten mark

Comunicação em cumprimento do art. 63 do RI que nesta data foram distribuidas cópias do presente projeto aos Senhores Vereadores

Cach. Itapemirim, 9 de Novembro de 1957

Handwritten signature
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, na conformidade do artigo 64 do Regimento Interno.

Data Supra

Handwritten signature
Presidente da Câmara

Sr. Presidente

Devido o prazo regulamentar nenhuma emenda foi apresentada em 15/11/57

Handwritten signature

Rejeitado em 1ª discussão por *6 votos contra 3* Sala das sessões, 9/15/1957

A Comissão de Jurisdição 21-11-57

Handwritten signature
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Handwritten signature

Os Vereadores com votos, para relatar o presente projeto em 22/11/57

Handwritten signature
João Antonio Paes de Sousa

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto 61/57

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Fixa o projeto acima citado o numero de Vereadores, para 16----
(Dzesseis), de acordo com o ultimo recenseamento de 1950 e artº 26
§ unico da Lei 65 de 30 de dezembro de 1947 (Organização Municipal).
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL " DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS"

Artº 1º-§unico- Para o primeiro periodo constitucional é fixa-
do o numero de 15 (Quinze) vereadores para a Câmara
do Municipio da Capital, de onze para as dos Municipio
de Cachoeiro de Itapemirim, Alegre, Colatina, e Mimoso
do Sul, e de nove para as dos demais Municipios.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Artº 18- Cada Estado se regerá pela Constituição e pelas Leis
que adotar, observados os principios estabelecidos --
nesta Constituição.

ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS

Artº 12- Os Estados e os Municipios, enquanto não se promulga-
rem as Constituições Estaduaes e o Distrito Federal
até ser decretado a sua Lei Organica, serão adminis-
trados de conformidade com a legislação vigente na
data da promulgação deste Ato.

Constituição Estadual

Artº 18- X- Votar as Leis orgânicas complementares desta Cons-
tituição, e legislar sôbre todas as demais matéri-
as não excluidas, explicita ou implicitamente, da
competência do Estado, pela Constituição Federal.

LEI 65 (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL)

Artº 20 § Unico- O numero de Vereadores, numca inferior a no-
ve, será fixado em lei na proporção de um por cinco
mil habitantes, depois de cada recenseamento geral
a que se proceder.

Procurou esta Comissão fixar a lei 65 dentro da ~~Constituição~~
~~ção dentro da~~ Constituição Federal e Estadual. Pelos artigos transe-
gritos de ambas as Constituições, a Lei 65 (Organização Municipal) no
artº 20-§-Unico esta enquadrado dentro da Lei.

Em vista do esposto esta Comissão julga o projeto Constitu-
cional.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1957

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho

Relator

Roberto Antonio da Silva

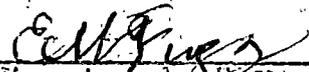
Roberto Antonio da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acôrdo com a letra A do artigo 15 do Regimento Interno, convoco os Senhores Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no próximo dia 8, quinta-feira, após a sessão ordinária, para discussão e votação dos Projetos de Leis nºs: 61/57 e 13/58.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 1958.


Enoch Moreira da Praga
Presidente da Câmara

DATA	NÚMERO
17/10/57	061/57
DESTINO:	CÓDIGO:
Argemiro	- 676-315/em